

Lei nº 6/61

Donato Marcelo Gulbo, Prefeito Municipal
de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no
uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

X
Artº. 1º — Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavel ou judicialmente, um terreno de propriedade do Sr. João Machado Pereira, até a importância de 10.000,00 (Dz. Mil Cruzeiros), com a área de 20x30, sendo vinte metros de frente para a rua Lúcia, por trinta e sete metros para a rua Sete de Setembro, destinada a construção do Amoxarizado municipal.

Artº. 2º — As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas com os recursos do saldo do emprestimo, contratado do Estado para instalação do Município.

Artº. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º — ^e Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 8 de Maio de 1961

Donato

Donato Marcelo Balbo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

J. Silva
José Guillerme da Silva
Secretário Municipal